



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº: 05/2026

Edital Nº: 25/2026

Processo Administrativo Nº: 049/2026

Tipo: Menor preço por LOTE

IDENTIFICAÇÃO: 1096528

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ARES CONDICIONADOS DA FDF.

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

Data da sessão pública: 02/09/2026 às 09h00

SUMÁRIO

1. PRÊAMBULO	2
2. OBJETO	3
3. PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	4
5. PROPOSTA	6
6. ABERTURA DA SESSÃO	7
7. FASE DE JULGAMENTO	9
8. FASE DE HABILITAÇÃO	10
9. DO CONTRATO	12
10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	13
11. RECURSOS	13
12. PENALIDADES E SANÇÕES	13
13. IMPUGNAÇÃO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	16
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	16
ANEXO I : TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II : MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	31
ANEXO III : MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	32
ANEXO IV : MODELO DECLARAÇÕES DIGNIDADE HUMANA	33
ANEXO V : DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO IMPEDITIVO	34
ANEXO VI : DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	35
ANEXO VII : DECLARAÇÃO VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA	36
ANEXO VIII : VISITA TÉCNICA	37
ANEXO IX : MINUTA DE CONTRATO	38
ANEXO X : TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	44



Pregão Eletrônico Nº: 05/2026

Edital Nº: 025/2026

Processo Administrativo Nº: 049/2026

Tipo: Menor preço por LOTE

IDENTIFICAÇÃO: 1096528

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ARES
CONDICIONADOS DA FDF.**

Data da realização: 02/09/2026, às 09h00.

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

1. DO PREAMBULO

1.1 O Diretor da Faculdade de Direito de Franca – FDF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 2 de setembro de 2026, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, reunir-se-ão o Pregoeiro e equipe de apoio, para realização de sessão pública de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2026, do tipo menor preço, Processo Administrativo n.º 049/2026, sendo objeto contratação de empresa para manutenção preventiva corretiva dos ares condicionados da FDF, conforme descritivos inseridos no Anexo I do Edital 25/2026 e deste Processo 049/2026 que serão regidos pela seguinte legislação:

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital de Processo Licitatório e os anexos que o integram.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, do Banco do Brasil, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 Integram este edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DIGNIDADE HUMANA.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO IMPEDITIVO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP



ANEXO VII	DECLARAÇÃO VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA
ANEXO VIII	VISITA TÉCNICA
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para manutenção preventiva dos ares condicionados da FDF, conforme termo de referência constante como anexo I do presente edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> do Banco do Brasil, detentores de login e senha

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.8 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.8.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.8.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor do preço total do item.

5.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o total estimado de contratação, não sendo aceito cotação inferior ao valor estimado para aquele item

5.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo preço total do LOTE.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$-1.000,00 (mil reais)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e exercício do direito de preferência, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares constantes no termo de referência, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no



chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7.1 e 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2 O registro no SICAF não substitui as declarações constantes nos anexos III a VIII deste edital e nem o atestado de capacidade técnica.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência da comissão de contratações.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº



14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema ou para o e-mail compras@direitofranca.br, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art.



4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17.1 Sendo o licitante mais bem classificado MEI, ME ou EPP e havendo alguma certidão que comprove sua regularidade fora da validade, ser-lhe-á dado prazo para apresentação até a contratação, mas deverá apresentar todas as certidões exigidas, mesmo fora da validade, sob pena de inabilitação.

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO CONTRATO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 O preço contratado será divulgado no PNCP.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do licitante como vencedor, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e será informado aos licitantes pelo Pregoeiro.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.direitofrnca.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30. (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.



12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 2 (DOIS) dias úteis antes da data da abertura das propostas.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (DOIS) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail compras@direitofranca.br ou documentação física protocolada na Faculdade de Direito de Franca

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo



agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.direitofranca.br.

14.11 À Faculdade de Direito de Franca reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº. 473);

14.13 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve por meio de cópia da matéria ou reportagem em jornais ou revistas ou declaração do próprio órgão expedidor;

14.14 A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

14.15 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, por meio de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

14.16 O Pregoeiro, no interesse público, poderá suprir omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

14.17 A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.



14.18 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão de Contratação, pelo telefone: (16) 3713-4000, ou e-mail: compras@direitofranca.br/

14.19 O julgamento e a classificação das propostas realizadas em sessão pública de processamento do Pregão ELETRÔNICO com a finalidade de Registro de Preços são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que se reserva no direito de desclassificar as aquelas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

14.20 Para dirimir quaisquer questões oriundas deste procedimento licitatório, não solucionadas em via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca, 21 de agosto de 2026

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Diretor da Faculdade de Direito de Franca



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva das instalações, dos equipamentos e redes do Sistema de Ar-Condicionado da **Faculdade de Direito de Franca**, incluindo materiais de consumo.

2. LOCALIZAÇÃO

Unidade I: Av. Major Nicácio, 2377, São José, Franca-SP

Unidade II: Av. Major Nicácio, 2305, Bairro São José, Franca-SP

Casa Administrativa: Rua Nabi Haber, 255, Bairro São José, Franca-SP

3. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO:

3.1 UNIDADE I:

MARCA	TIPO	CAPACIDADE	QUANT.	MODELO
MIDEA	UNIDADE EVAPORADORA HI- WALL	1,25 HP	01	MI-36G/DHN1- MA
MIDEA	UNIDADE EVAPORADORA HI- WALL	2 HP CV	08	MI-56G/DHN1- MA
MIDEA	UNIDADE EVAPORADORA HI- WALL	2,5 HP	04	MI-71G/DHN1- MA
MIDEA	UNIDADE EVAPORADORA HI- WALL	3,2 HP	01	MI-90G/DHN1- MA
MIDEA	UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS	5 HP	10	MDV- 140Q4/VN1-EA
MIDEA	UNIDADE EVAPORADORA PISO TETO	4 HP	04	MDV- 112DL/N1-CA
MIDEA	UNIDADE EVAPORADORA PISO TETO	6 HP	04	MDV- 160DL/N1-CA
MIDEA	UNIDADE CONDENSADORA	10 HP	01	220V/3F V5X
MIDEA	UNIDADE CONDENSADORA	20 HP	05	220V/3F V5X
MIDEA	UNIDADE CONDENSADORA	22 HP	03	220V/3F V5X
MIDEA	CONTROLADOR CENTRAL	ATÉ 64 UNIDADES	01	-----
-----	RENOVADORES DE AR	-----	06	-----

3.2 UNIDADE II



MARCA	TIPO	CAPACIDADE	QUANT.	MODELO
HITACHI	RESFRIADOR DE LÍQUIDOS (CHILLER)	120 TR	01	RCU120SAZ
THEBE	BOMBA D'ÁGUA	15 CV	02	RL-20B(R)
WEG	MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO	15 CV	02	W22 PLUS
WEG	INVERSOR DE FREQUENCIA	15 CV	01	CFW08
WEG	INVERSOR DE FREQUENCIA	15 CV	01	CFW500
TRANE	FAN COIL DUTADO	15.000 – 25.000 m3/h	04	WDVA25AGA OKPKX...
WEG	INVERSOR DE FREQUENCIA	10 CV	04	CFW500
HITACHI	TROCADORE DE CALOR CASSETE	42KBTU	06	TCCD42A3P
HITACHI	TROCADOR DE CALOR CASSETE	28KBTU	06	TCCD28A3P
HITACHI	TROCADOR DE CALOR TETO APARENTE	48KBTU	30	TCSD48B3P
HITACHI	TROCADOR DE CALOR TETO APARENTE	36KBTU	02	TCSD36B3P
HITACHI	TROCADOR DE CALOR TETO APARENTE	30KBTU	05	TCSD30B3P
HITACHI	TROCADOR DE CALOR TETO APARENTE	24KBTU	03	TCSD24B3P
HITACHI	TROCADOR DE CALOR TETO APARENTE	18KBTU	08	TCSD18B3P
COLDEX TOSI	RENOVADOR DE AR DUTADO COM FILTRO	3TR 3.215M³/H	01	CVT 3 TR
COLDEX TOSI	RENOVADOR DE AR DUTADO COM FILTRO	5TR 3.215M³/H	03	CVT 5 TR
COLDEX TOSI	RENOVADOR DE AR DUTADO COM FILTRO	9TR 5.885M³/H	01	CVT 9 TR
SAMSUNG	CONDICIONADOR DE AR HI-WALL INVERTER	24.000 BTU'S	01	AQV24PSBTX XAZ

3.3 CASA ADMINISTRATIVA, DIRETÓRIO ACADÊMICO, SETOR ADMINISTRATIVO E BIBLIOTECA

MARCA	TIPO	CAPACIDADE	QUANT.	MODELO
GREE	CONDICIONADOR DE AR TETO QUATRO LADOS	60.000 BTU'S	01	GST60-221B(0)



SPRINGER	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL	12.000 BTU'S	01	38MCC012515MS
MIDEA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL	9.000	01	38MLCB09M5
PHILCO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL	24.000 BTU'S	03	PH24000QFM4
ELGIN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL	9.000 BTU'S	13	HEFI09B21A
ELGIN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL Q/F	24.000 BTU'S	02	SRQE-24000-2
SAMSUNG	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL	24.000 BTU'S	01	AS24UWBUXXAZ
TOTALINE	CONDICIONADOR DE AR PISO TETO	48.000 BTU'S	02	-----
SAMSUNG	CONDICIONADOR DE AR HI-WALL INVERTER	24.000 BTU'S	01	AQV24PSBTXXAZ
ELGIN	CONDICIONADOR DE AR HI-WALL INVERTER	24.000 BTU'S	01	HVFE24B2IA
CARRIER	CONDICIONADOR DE AR PISO TETO	60.000 BTU'S	04	38CCC060535MC
GREE	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL	12.000BTU'S	01	GWC12MB-D1NNA3CO
ELGIN	CONDICIONADOR DE AR PISO TETO	36.000 BTU'S	02	PEFI36B2NA

4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Proceder, sempre que necessário ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, os reparos ou consertos que se fizerem necessários na rede e nos equipamentos da instalação de ar condicionado do **CONTRATANTE**;

4.2. Prestar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas, salvo outros períodos acordados com a administração do **CONTRATANTE**;

4.3. Fornecer toda mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços licitados. A **CONTRATADA** deverá possuir pessoal técnico especializado para apoio a todas as situações de manutenção;

4.4. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança;

4.5. Responder por todos os ônus com salários e encargos sociais, uniformes de seu pessoal, taxas, impostos, seguros, horas extras, transportes, alimentação, etc;

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

4.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;



- 4.8. Responder por quaisquer danos causados às dependências do **CONTRATANTE**, aos equipamentos objeto do contrato e bens de terceiros, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções;
- 4.9. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços do **CONTRATANTE**, relativo ao contrato ou em conexão com eles;
- 4.10. Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber do **CONTRATANTE** executando os serviços necessários com toda presteza;
- 4.11. Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 4.12. Fornecer equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos, e qualquer material/equipamento de apoio, material de escritório (computadores, impressoras, papel, cartuchos, demais materiais e acessórios) e transportes necessários à execução dos serviços;
- 4.13. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- 4.14. Preparar e enviar mensalmente relatório técnico das atividades desenvolvidas, assim como reportar qualquer ocorrência anormal do funcionamento dos equipamentos;
- 4.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT, manuais do fabricante e as seguintes normas:
- Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 – Ministério da Saúde;
 - Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 – ANVISA;
 - NBR 16.401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitário;
 - NBR 14.679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização;
 - NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação –Manutenção programada;
 - NBR 15.848 - Sistemas de ar-condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).
- 4.16. A **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção/operação de novos equipamentos/sistemas que venham a substituir os atuais;
- 4.17. A **CONTRATADA** deverá preparar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme a Lei Federal nº 13.589/2018 de 04/01/2018, a NR 09 da ANVISA e a norma NBR 13.971;
- 4.18. A **CONTRATADA** deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica por meio do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou Termo de Responsabilidade Técnica por meio do Conselho Federal de Técnicos Industriais;
- 4.19. Sempre que necessário, a **CONTRATADA** deverá fornecer subsídio técnico para melhoria ou atualização do sistema de ar-condicionado existente;
- 4.20. Caso haja substituição dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá treinar sua equipe para as novas condições de modelos e fabricantes;
- 4.21. A **CONTRATADA** deverá possuir sistema de comunicação adequado para atendimento às ocorrências e emergências;
- 4.22. A **CONTRATADA** deverá possuir todas as ferramentas e instrumentos necessários para cumprimento das obrigações contratuais. Deverão ser utilizados ferramentas e instrumentos adequados à realização dos serviços. Não será admitida em nenhuma hipótese a improvisação de ferramentas e utilização de ferramentas inadequadas ou utilização de instrumentos que não tenham sido aferidos. Caberá à **CONTRATADA** a



responsabilidade de guarda e conservação de seu ferramental e instrumentos. Atestados de aferição poderão ser solicitados pela Comissão de Fiscalização para inspeção;

4.23. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de materiais normais de consumo, conforme item 12 deste Memorial Descritivo. Entende-se como materiais normais de consumo, os materiais normalmente empregados na manutenção de sistemas e aparelhos de ar-condicionado. Esses materiais estão incluídos no escopo dos serviços a serem realizados;

4.24. Havendo a necessidade de aquisição de peças não incluídas na lista de materiais de consumo de manutenção, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- a. Relatório específico da necessidade;
- b. Memorial com as devidas especificações, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, etc;
- c. Três orçamentos de fornecedores qualificados.

4.25. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços propostos, composta, no mínimo, dos seguintes profissionais:

Apoio técnico/administrativo

- 01 (um) Engenheiro Mecânico/Elétrico ou Tecnólogo com habilitação específica aos serviços envolvidos ou Técnico em Refrigeração e Climatização, ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, cadastrado no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais.

Equipe técnica

- 01(um) Técnico Mecânico;
- 01 (um) Auxiliar Técnico Mecânico.

4.26. A Equipe Técnica deverá ter comparecimento com periodicidade de 2 vezes por semana na FDF;

4.27. A equipe deverá assinar sua entrada e saída quando da efetiva manutenção, junto ao controle da Comissão de Fiscalização;

4.28. A **CONTRATADA** deverá preencher e apresentar à Comissão de Fiscalização o respectivo Diário de Serviços;

4.29. O Engenheiro, Tecnólogo ou Técnico Industrial com habilitação específica aos serviços envolvidos deverá ter comparecimento mensal ou quando da ocorrência de anormalidades no funcionamento dos equipamentos ou sempre que solicitado pela Comissão de Fiscalização;

4.30. O Engenheiro, Tecnólogo ou Técnico Industrial deverá assinar todos os documentos técnicos emitidos pela **CONTRATADA**, sem o que não será emitido atestado de realização de serviços;

4.31. A **CONTRATADA** manterá arquivo técnico, contendo todas as informações do sistema, tais como projetos, descrições técnicas, memoriais, desenhos, plantas, cadastro dos equipamentos, catálogos, etc. O arquivo técnico será propriedade do **CONTRATANTE**.

4.32. A relação dos profissionais, com a devida comprovação de sua formação técnica, deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir a Autorização para Início dos Serviços (AIS), conforme termos contratuais.

5.2. O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser celebrado;

5.3. Providenciar a aquisição de peças e materiais não incluídos na lista de materiais de consumo e disponibilizá-los à **CONTRATADA**;

5.4. O **CONTRATANTE** emitirá o Atestado de Realização dos Serviços, mensalmente, a partir da análise



do Relatório Técnico de atividades desenvolvidas, apresentado pela **CONTRATADA**.

6. FORMAÇÃO / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE A SER ALOCADA

6.1. Engenheiro, Tecnólogo ou Técnico Industrial

- Formação em Curso Superior na área de Engenharia Mecânica ou Elétrica,
- Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização ou Técnico Industrial em Refrigeração e Ar Condicionado
- Registro no CREA, CFT ou CRT.

6.2. Técnico mecânico

- Formação em curso de nível médio técnico em Mecânica;
- Formação complementar em refrigeração e ar-condicionado;
- Ter o domínio e conhecimento pleno dos equipamentos implantados no local da prestação dos serviços.

7. PLANO DE TRABALHO

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar em no máximo **15 dias** após a data indicada na Autorização para Início dos Serviços um Plano de Trabalho detalhado que envolva todos os serviços a serem executados e sua periodicidade;

7.2. Deverá conter formulários de medições, atuações, todas as ocorrências, verificações e correções que serão preenchidos pela **CONTRATADA**;

7.3. A metodologia de execução dos serviços seguirá o Plano de Trabalho elaborado pela **CONTRATADA**;

7.4. O Plano de Trabalho descreverá a atividade e forma que cada funcionário irá desenvolver seus procedimentos de manutenção;

7.5. O Plano de Trabalho deverá constar, no mínimo, os itens enumerados no Item 8 do presente memorial;

7.6 Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser submetida ao **CONTRATANTE** para aprovação.

8. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(PLANO MÍNIMO DE TRABALHO)

8.1. BOMBAS DE ÁGUA.

Manutenção preventiva

8.1.1. SEMANALMENTE: Verificar e corrigir quando necessário, registrando em planilhas específicas:

8.1.1.1. Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante;

8.1.1.2. Verificação de: limpeza, gaxetas, rolamentos do conjunto motor bomba, estado dos mangotes, registros hidráulicos, pintura, oxidação, pressão de sucção e recalque, óleo da bomba, filtro de água, ruídos anormais, acoplamentos, conexão de aterramento, tensão e corrente de alimentação, funcionamento das botoeiras de comando, contatos das chaves magnéticas e contadores auxiliares, lâmpadas de sinalização, lubrificação dos rolamentos (motor e bombas), isolamento dos motores, alinhamento motor / bomba, acoplamento entre motor / bomba e operação do sistema como um todo;

8.1.2. MENSALMENTE: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrados em planilha específica de acordo com o Plano e Cronograma de Manutenção Preventiva, apresentado pela **CONTRATADA**;

8.1.2.1. Reaperto da base de fixação dos motores e bombas;



- 8.1.2.2. Reaperto dos parafusos de fixação dos mancais e suporte;
- 8.1.2.3. Testes de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
- 8.1.2.4. Verificação dos ajustes dos relés de sobrecarga dos motores;
- 8.1.2.5. Limpeza das bandejas e drenos;
- 8.1.2.6. Verificação do contato dos fios, cabos e todos os terminais de conexões;
- 8.1.2.7. Limpeza dos motores e bombas;
- 8.1.2.8. Lubrificação dos rolamentos, do Motor e Bombas;
- 8.1.2.9. Verificação de todos componentes dos motores e bombas, quanto ao índice de corrosão;
- 8.1.2.10. Estado dos mangotes/flexíveis;
- 8.1.2.11. Ruídos Anormais;
- 8.1.2.12. Acoplamentos;
- 8.1.2.13. Conexão de aterramento;
- 8.1.2.14. Tensão e corrente entre fases;
- 8.1.2.15. Funcionamento das botoeiras de comando;
- 8.1.2.16. Contato de chaves magnéticas e contadores auxiliares;
- 8.1.2.17. Medida do isolamento do motor;
- 8.1.2.18. Situação das conexões em geral;
- 8.1.2.19. Verificar alinhamento do motor/bomba.

8.2. FAN COILS

Manutenção preventiva

SEMANALMENTE: Verificar e corrigir quando necessário, registrando em planilhas específicas:

- Operação do Sistema de acordo com as instruções do fabricante;
- Verificação de: limpeza, sistema de drenagem, temperatura ambiente, atuação dos sensores de temperatura, comando remoto, filtro de ar, filtro de água, aletas amassadas e obstrução, nivelamento do condicionador, interligação com dutos de ar, mangueira do dreno, termostato, turbina, eixo do motor, modulação das válvulas, estado das serpentinas, estado e tensão das correias, temperatura de entrada e saída da água gelada, temperatura do ar na entrada da serpentina, temperatura do ar na saída da máquina, vibrações e ruídos anormais, renovação do ar, vazamentos, tensão e corrente entre fases, alinhamento das polias, operação e controle das chaves magnéticas, sequência de partida, limpeza em geral, conexões e terminais, demais itens que se fizerem necessários.

MENSALMENTE: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrados em planilha específica de acordo com o plano e cronograma de manutenção preventiva, apresentado pela **CONTRATADA**;

- 8.2.1.1. Temperatura Ambiente;
- 8.2.1.2. Regulagem dos sensores de temperatura;
- 8.2.1.3. Tensão e corrente de alimentação;
- 8.2.1.4. Operação dos controles das chaves magnéticas;
- 8.2.1.5. Estados das serpentinas;
- 8.2.1.6. Estado e tensão das correias;
- 8.2.1.7. Vibrações e ruídos anormais;
- 8.2.1.8. Vazamentos;
- 8.2.1.9. Alinhamento das polias;
- 8.2.1.10. Corrente e tensão entre fases;
- 8.2.1.11. Sequência de partida;
- 8.2.1.12. Limpeza dos filtros;
- 8.2.1.13. Limpeza em geral;
- 8.2.1.14. Reaperto de conexões e parafusos de fixação.



8.3. UNIDADE RESFRIAMENTO (CHILLER)

Manutenção preventiva

8.3.1. SEMANALMENTE: Verificar e corrigir quando necessário, registrando em planilhas específicas:

8.3.1.1. Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante;

8.3.1.2. Verificação de: limpeza, temperatura ambiente, regulagens dos sensores de temperatura, tensão e corrente de alimentação entre fases do motor do compressor, do motor do ventilador do condensador, estado das serpentinas, vibração dos compressores, válvulas de serviço, válvulas solenoides, válvulas de expansão, intertravamento, filtros secadores, pressostatos, termostatos, manômetros, termômetros, pressão do óleo, pressão sucção dos compressores, ajuste nas conexões de alimentação, ajustes dos relés de proteção, pontos de ferrugem, botoeiras de comando, sequência de partida, pressostato do óleo, vazamento de gás refrigerante, nível e vazamento de óleo do compressor, vibrações nas linhas de refrigerante, ruídos ou vibrações anormais, temperatura do ar na saída da máquina, isolamento da máquina, pressão da bomba de óleo, limpeza geral.

8.3.2. MENSALMENTE: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrados em planilha específica de acordo com o plano e cronograma de manutenção preventiva, apresentada pela **CONTRATADA**;

8.3.2.1. Medição da temperatura ambiente;

8.3.2.2. Regulagem dos sensores de temperatura;

8.3.2.3. Medição da tensão e corrente de alimentação entre e em cada fase do motor do compressor, do motor do ventilador do condensador;

8.3.2.4. Ajuste nas conexões de alimentação, ajustes dos relés de proteção;

8.3.2.5. Testes da sequência de partida;

8.3.2.6. Testes e ajustes dos pressostatos de alta e baixa;

8.3.2.7. Manutenção dos filtros secadores;

8.3.2.8. Aperto do suporte do motor do ventilador;

8.3.2.9. Operação da válvula de expansão e bulbo do capilar;

8.3.2.10. Operação das Chaves magnéticas;

8.3.2.11. Situação dos filtros de sucção;

8.3.2.12. Limpeza em geral;

8.3.2.13. Lubrificação dos mancais do motor do ventilador;

8.3.2.14. Reaperto em geral de todos os conectores e terminais de ligações;

8.3.2.15. Retirar amostra do óleo para análise;

8.3.2.16. Eliminação de focos de ferrugem;

8.3.2.17. Verificar situação do gás refrigerante;

8.3.2.18. Isolamento do motor;

8.3.2.19. Registro das informações contidas nos equipamentos/instrumentos de medições.

8.4. REDE TUBULAÇÃO DE ÁGUA GELADA

Manutenção preventiva

8.4.1. SEMANALMENTE: Verificar e corrigir quando necessário, registrando em planilhas específicas:

8.4.1.1. Verificar vazamentos;

8.4.1.2. Verificar funcionamento das válvulas;

8.4.1.3. Verificar situação dos elementos filtrantes;

8.4.1.4. Verificar condições da isolamento térmica;

8.4.1.5. Fazer análise da água e corrigir tratamento, se necessário.

8.5. PAINEL ELÉTRICO DAS BOMBAS E DA UNIDADE RESFRIADORA

Manutenção preventiva

8.5.1. SEMANALMENTE: Verificar e corrigir quando necessário, registrando em planilhas específicas:



- 8.5.1.1. Verificação de tensão e corrente de alimentação e saída;
- 8.5.1.2. Ajuste nas conexões de alimentação;
- 8.5.1.3. Ajustes dos relés de proteção;
- 8.5.1.4. Ajustes dos contadores;
- 8.5.1.5. Verificação de existência de pontos de ferrugem;
- 8.5.1.6. Verificação do funcionamento das botoeiras de comando;
- 8.5.1.7. Teste da sequência de partida;
- 8.5.1.8. Limpeza das conexões e equipamentos.

8.6. LIMPEZA DOS DUTOS

- Deverá ser feita anualmente limpeza e higienização da rede de dutos de ar- condicionado e ventilação, por meio de robotização por escovação e descontaminação por meio do de produtos de base não aquosa;
- O serviço tem por objetivo garantir a qualidade do ar nos ambientes climatizados no interior do edifício e ter como referência as normas abaixo:
- NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada;
- NBR 14.679:2012 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização;
- NBR 15.848:2010 - Sistemas de ar-condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
- Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 e Resolução RE nº 176, de 24 de outubro de 2000 da ANVISA;
- Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA; Portaria nº 3.214 de 1978 do MTE - Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- NR 7: Programa de Controle Médico de Saúde Operacional;
- NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NBR 6401:1980 - Instalações centrais de ar-condicionado para conforto - Parâmetros de projeto;
- Resolução nº 218 de 28/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.
- Após a escovação, a sujeira deve ser removida por aspiração, com filtro absoluto conforme HEPA, com eficiência de 99,97% para partículas até 0,3 µ;
- Todos os difusores e grelhas, inclusive *dampers* de entrada de ar nas centrais e da entrada de ar exterior deverão ser vedados durante a operação;
- Após a limpeza dos dutos, deverá ser proporcionada a sanitização do sistema, por meio do de produtos de base não aquosa, aprovados pelo Ministério da Saúde;
- Os agentes químicos usados não devem provocar danos ou corrosão potencial na rede de dutos, e não devem interferir nas propriedades do revestimento externo usado nas redes de dutos, ou instalações elétricas ou qualquer outro bem do Edifício;
- Os produtos químicos não devem conter substâncias químicas consideradas poluentes de interiores, tais como cloro, formaldeído e acetaldeído;
- A **CONTRATADA** deverá realizar as aberturas necessárias para permitir a limpeza interna de 100% da rede de dutos;
- Após a limpeza deverão ser adequadamente fechadas e vedadas, restabelecendo a integridade e estanqueidade original do duto;
- A limpeza deverá ser gravada em disco no formato DVD, mostrando a situação do interior dos dutos durante e depois da limpeza, com a identificação das aberturas necessárias em plantas;



- Os serviços deverão ser realizados no horário noturno ou finais de semana;
- Deverão ser fornecidos, após conclusão dos trabalhos, relatórios dos serviços executados, vídeo e arquivo fotográfico com identificação dos ambientes;
- Quando necessário, o mobiliário deverá ser protegido com lona plástica ou outro material semelhante;
- Após a execução dos serviços, deverá ser feita limpeza do ambiente;
- Deverá ser apresentada programação prévia da execução dos serviços;
- Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por meio do CREA.

9. MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. O atendimento ocorrerá no horário das **8:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, ou conforme gravidade do caso, no horário noturno, finais de semana e feriados. O atendimento de emergência deverá ser feito em até **4 (quatro) horas** contados da solicitação do **CONTRATANTE**;

9.2. Sempre que, para a efetivação da manutenção corretiva dos equipamentos, for necessária a aquisição de peças ou materiais especiais, não incluídos na relação de materiais de consumo, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório específico da necessidade, especificação técnica completa dos materiais, incluindo descrição, características técnicas e desenhos, e três orçamentos de fornecedores qualificados;

9.3 Com base nas informações apresentadas pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará a aquisição dos materiais e os disponibilizará para que a **CONTRATADA** proceda à instalação e montagem;

9.4 Havendo necessidade de que a substituição de peças ou componentes seja efetuada por terceiros, a **CONTRATADA** deverá acompanhar a execução do serviço e fornecer mão de obra de suporte;

9.5 Somente será admitida a utilização de materiais, ferramentas, instrumentos e peças recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos e na falta desta recomendação deverão ser utilizados materiais compatíveis, novos, que deverão ser submetidos à aprovação prévia da Comissão de Fiscalização.

10 ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E AVALIAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização o relatório dos serviços desenvolvidos no mês, conforme o Plano de Trabalho, com as datas de realização dos serviços e as assinaturas do executor, do Técnico e do Engenheiro responsável, com todas as pendências do mês solucionadas ou com a solução em andamento;

10.2. Com base no relatório do mês e não possuindo nenhuma ocorrência que prejudique o funcionamento do sistema de ar-condicionado, a Comissão de Fiscalização expedirá o Atestado de Realização dos Serviços e, periodicamente, fará a avaliação da qualidade dos serviços, conforme previsto no Contrato.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por Comissão de Fiscalização, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

12 RELAÇÃO MÍNIMA DE MATERIAIS DE CONSUMO:

12.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos materiais normais de consumo, necessários para manutenção preventiva de sistemas de ar-condicionado, tais como:

- Metasil Plus ou similar;
- Querosene;



- Material isolante (fita auto fusão, fita isolante, fita veda rosca, fita crepe);
- Fita de alumínio;
- Graxa;
- WD 40;
- Spray limpa contato;
- Spray protetor anticorrosivo;
- Sabão desengraxante;
- Andersil ou similar;
- Material de pintura (tintas, solventes, estopa, zarcão, pincéis, lixas, rolinho, fita crepe, aguarrás, etc.), para pintura de equipamentos e tubulações;
- Cola;
- Fluido de refrigeração;
- Silicone para vedação;
- Espuma em fita para vedação;
- Spray antibactericida;
- Filtros e elementos filtrantes;
- Óleo lubrificante;
- Produtos para tratamento de água;
- Lâminas para serra;
- Material de limpeza em geral (sabão, soda cáustica, pano de limpeza, estopa, detergente, desinfetante, etc);
- Divoplac ou similar;
- Estearina ou similar;
- Vaselina;
- Serviços de torno e solda (vareta de solda, equipamento, etc.), que forem necessários.

EXAME DE QUALIDADE DO AR - CLÁUSULA DE SUBCONTRATAÇÃO

- É admitida a subcontratação da parcela referente às análises laboratoriais de qualidade do ar interior, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- A empresa subcontratada deverá ser um Laboratório Químico especializado e devidamente certificado/acreditado pelos órgãos competentes para realizar as análises microbiológicas, físicas e químicas do ar.
- A subcontratação não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade principal pela perfeita execução do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os serviços executados por si ou por terceiros
- Para a aprovação da subcontratada, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - a) Prova de registro e regularidade do laboratório no Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho de Classe pertinente;
 - b) Comprovação de habilitação dos profissionais (químicos/biólogos) responsáveis pelas coletas e laudos;
 - c) Certificado de controle de qualidade ou acreditação laboratorial reconhecida. Escopo de Serviços



(Atribuições do Laboratório Subcontratado) Das Análises de Qualidade do Ar. O laboratório subcontratado será responsável por realizar as coletas e análises laboratoriais exigidas pela Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA e pela norma ABNT NBR 17.037/2023.

- Os parâmetros mínimos a serem analisados incluem: temperatura, umidade, velocidade do ar, concentração de dióxido de carbono, fungos, bactérias e material particulado. Ao final das análises, o laboratório deverá emitir Laudos Técnicos assinados pelo responsável técnico, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).
- O laboratório subcontratado deverá fazer as análises da qualidade do ar SEMESTRALMENTE.
- As despesas decorrentes das análises da qualidade do ar correrão às expensas da CONTRATADA.

REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (Fazenda Pública e PGE) e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
4. Certidão Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e regularidade com as obrigações sociais – Sistema de Seguridade Social (INSS);
5. Certidão negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
2. Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;
3. Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.
4. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou, satisfatoriamente serviços em todos os objetos da licitação, inclusive com quantidades e valores aproximados ao ora licitado.
6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
7. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do contingente mínimo operacional, disponibilizado no Termo de Referência.
8. Serão considerados serviços similares aqueles que envolvam a manutenção preventiva de sistemas de ar condicionado.
9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
10. licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
11. documento deverá conter, no mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante e o nome do seu responsável.
12. Em observância ao disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e considerando a necessidade



de acompanhamento permanente da execução contratual, fiscalização da qualidade dos serviços, pronta reposição de mão de obra, atendimento de intercorrências e supervisão presencial das equipes, a licitante vencedora deverá comprovar a existência ou promover a implantação de base operacional ou posto administrativo localizado em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros do município de Franca/SP, bem como disponibilizar supervisor responsável pela gestão contratual e acompanhamento dos postos de trabalho.

13. A comprovação da existência da base operacional ou ponto administrativo ou de sua efetiva implantação deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento hábil que demonstre a posse ou disponibilidade do imóvel destinado à instalação da unidade operacional, bem como a identificação do responsável pela supervisão local.
14. A manutenção da base operacional durante toda a vigência contratual constitui condição essencial para a adequada execução dos serviços, facultando à Administração realizar diligências para verificar sua efetiva existência e funcionamento.
15. A não observância dos itens anteriores ensejará a rescisão contratual e aplicação das medidas administrativas cabíveis

OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado:
2. Declaração de cumprimento do disposto na Constituição Federal quanto ao trabalho de menor e dignidade humana, conforme modelo constante no ANEXO IV.
3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO V.
4. Declaração de que a empresa conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, conforme Anexo IX deste Edital. O licitante poderá dispensar a visita técnica mas apresentará declaração se responsabilizando pelas consequências do desconhecimento das condições de prestação do serviço.
5. A visita técnica ao local pode ser agendada junto à Comissão de Contratações, pelo telefone (16) 3713-4000 ou e-mail compras@direitofranca.br e ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.



ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2026

EDITAL nº 025/2026

TIPO: **MENOR PREÇO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR
CONDICIONADO DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **26/07/2021**

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA.		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:		

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Pregão Eletrônico nº 05/2026, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:



ANEXO III

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

Edital Nº. 025/2026

Pregão Eletrônico Nº. 05/2026

Processo Administrativo nº. 049/2026

Tipo: Menor Preço Por lote

OBJETO: contratação de empresa para manutenção preventiva de sistema de ar condicionado.

A Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, cidade _____, estado de _____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, declara para os devidos fins de direito, nos termos do inciso I, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2026

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome do Declarante

CPF

RG



**ANEXO IV-
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL-**

(Apresentação obrigatória)

Obs: Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação.

Edital Nº. 025/2026

Pregão Eletrônico Nº. 05/2026

Processo Administrativo nº. 049/2026

Tipo: Menor Preço Por lote

OBJETO: contratação de empresa para manutenção preventiva de sistema de ar condicionado.

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão ELETRÔNICO n.º 05/2026, da Faculdade de Direito de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, __de ____ de 2026

Nome do declarante:

CPF

Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO-

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

EDITAL Nº. 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026

Processo Administrativo nº. 049/2026

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: contratação de empresa para manutenção preventiva de sistema de ar condicionado.

A Empresa _____ sediada na Rua _____,
nº _____, cidade _____, estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal
(nome) _____ CPF _____, DECLARA, sob as
penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral
apresentado, que impossibilitem sua participação no Pregão Eletrônico n.º 05/2026, pois que continuam
satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de ____ de 2026

Nome do declarante:

Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EDITAL Nº. 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026

Processo Administrativo nº. 049/2026

Tipo: Menor Preço Por lote

OBJETO: contratação de empresa para manutenção preventiva de sistema de ar condicionado

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico 05/2026, realizado pela Faculdade de Direito de Franca como órgão gerenciador e o como Órgão Participante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, __de ____ de 2026

Nome do declarante:

CPF

Cargo



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA.

EDITAL Nº. 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026

Processo Administrativo nº. 049/2026

Tipo: Menor Preço Por lote

OBJETO: contratação de empresa para manutenção preventiva de sistema de ar condicionado

Local: Faculdade de Direito de Franca, Unidade II, Sala de Licitações, localizada na Av. Major Nicácio, N.º 2305, bairro São José, Franca-SP.

A Empresa sediada na Rua _____, nº _____, cidade _____, estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (nome) _____ CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei de desclassificação da licitação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, __ de ____ de 2026

Nome do declarante:

Cargo



ANEXO VIII

MODELO FICHA COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico Nº: 05/2026

Edital Nº: 25/2026

Processo Administrativo Nº: 049/2026

Tipo: Menor preço por lote

Objeto: contratação de empresa para manutenção preventiva dos ares condicionados da FDF.

Empresa: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

CNPJ : _____

Representante legal : _____

RG nº. _____ CPF nº _____ CREA/____ nº _____

Endereço completo: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que VISITEI O LOCAL apontado no Edital do Pregão eletrônico 05/2026 da Faculdade de Direito de Franca e fui recebido pelo Senhor _____, responsável técnico designado pela Faculdade.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima, inclusive pela autenticidade da assinatura abaixo.

Franca (SP), ____ de ____ de 2026.

Assinatura do profissional ou representante legal da empresa

atesto o comparecimento do responsável técnico acima qualificado



ANEXO IX

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO.

CONTRATO Nº __/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

TEL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

E-MAIL:

A Faculdade de Direito de Franca, situada na Av. Major Nicácio, Nº 2377, bairro São José, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por seu Diretor, professor Dr. _____, brasileiro, _____(profissão) portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____ e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1 O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de sistema de ar condicionado, com as especificações expressas no anexo I do Edital 025/2026, Processo 049/2026, Pregão Eletrônico 05/2026.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2 O valor a ser pago à CONTRATADA pelos produtos fornecidos por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxx), já incluídos impostos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto na Faculdade de Direito de Franca.

2.1 Na eventualidade de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a Faculdade de Direito de Franca reajustará os valores pelo IPCA, ou aquele que vier substituí-lo, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 130 da Lei 14.133/2021, conceder-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido pela CONTRATADA e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual com base em documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3 Os serviços serão prestados nas unidades administrativas do CONTRATANTE, sempre pelos responsáveis técnicos indicados ou apresentados na documentação de habilitação técnica, observado o anexo I integrante do presente edital.

3.1 O recebimento e fiscalização dos serviços serão realizados pelo servidor designado pelo Diretor, SR. _____, mediante emissão de termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4 Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão do termo recebimento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

4.1 É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

4.2 Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

4.3 Havendo atraso nos pagamentos, o valor será corrigido pelo IPCA sendo base de cálculo a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5 São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei, pelo termo de referência e por este contrato:

5.1.1 Fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

5.1.1.1 responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

5.1.1.2 reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;

5.1.1.3 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.1.1.4 manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a

CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

5.1.1.5 Indicar formalmente Preposto

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;

5.2.2 designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;

5.2.3 proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

5.3 As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6 A CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

6.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente com a FDF, suspensão pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);

6.2 A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021; sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações;

6.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, a FDF aplicará multa em dobro;

6.4 Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, a FDF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

6.5 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a Faculdade de Direito de Franca poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

6.6 Advertência;

6.7 Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

6.9 As sanções previstas no subitem 6.5.2 são de competência exclusiva do Diretor da FDF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura de vistas.

6.7 A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS:

7 Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, e conforme o disposto no item 8 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA:

8 A despesa decorrente deste contrato correrá à verba do exercício de 2026.

Ficha 27

Elemento 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.17-001 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA:

9 O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses contados a partir da assinatura.

9.1 Após o prazo acima referido, poderão ser celebrados aditamentos até se completar o prazo previsto no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADITAMENTOS:

10 São motivos para aditamentos do contrato os relacionados no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de pregão e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1 Cada Partícipe se compromete em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente contrato e ainda não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste Contrato.

12.2 Cada Partícipe, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

12.3 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

12.3.1 na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;

12.3.2 em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;

12.3.3 Para fins de sanção administrativa interna, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

12.4 Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

12.4.1 informação já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio jurídico;

12.4.2 houve prévia e expressa anuência dos Partícipes, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

12.4.3 a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;

12.4.4 determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a Faculdade de Direito de Franca, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

12.5 Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita ao prévio conhecimento ao outro Partícipe, ressalvada a mera informação sobre sua existência

13 -CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS DO MARCO CIVIL (LEI Nº 12.965/2014) E LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

13.1 Cada partícipe se compromete a estar de acordo com os princípios do art. 3º, II e III da Lei 12.965/14 prezando pela proteção da privacidade e proteção dos dados pessoais das informações direta ou indiretamente que estejam envolvidas no desenvolvimento do objeto deste Contrato.

13.2 Cada partícipe se compromete a estar de acordo com a Lei 13.709/18 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

13.2.1 Deverá o titular ter direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:

13.2.2 As partes participantes no tratamento dos dados, devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito

13.2.3 As partes participantes no tratamento dos dados ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.2.4 Os controladores deveram comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

13.2.5 Os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos nesta Lei e às demais normas regulamentares.

13.2.6 Os controladores e operadores, pelo tratamento de dados pessoais, poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

13.3 Os agentes de tratamento de dados, participantes da contratação deste objeto, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional:

13.3.1 advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

13.3.2 multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

13.3.3 multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso 13.3.2

13.3.4 publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

13.3.5 bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

13.3.6 eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

13.3.7 suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;

13.3.8 suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;

13.3.9 proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO:

14 São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais



e as previstas em lei.

14.2 A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art.137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

13 Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.1 E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), xx de xxxxxxxx de 2026.

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva

Diretor da Faculdade de Direito de Franca

Representante legal

Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, ____ de ____ de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.